EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2026

COD TCE: 8BBD963DCFAE950FEF1017C00C9C8494E460E317

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira, SC, representado pela Prefeita Municipal a Senhora SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei n° 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br, até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 19/05/2026

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

1 DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medalhas e troféus personalizados, bem como prestação dos serviços de arbitragem esportiva, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Desp. 41 – Manut. Das Ativ. Esportivas 04.002.27.812.2701.2042.3.3.90.00.00/1.500.0000.100000 – Recursos vinculados de Impostos

Desp. 22 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2035.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
4.9 .1. De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2419/2025, este Processo Licitatório destina-se **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MPE's.**

4.10 Devendo observar o disposto nos subitens seguintes:
4.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.10.2. Deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.10.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.10.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.10.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.10.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Conforme os termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.8. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Os valores apresentados devem englobar todo e qualquer tipo de custos, incluindo deslocamento, fretes, todos os custos de instalação de novos pontos e manutenção e reparo dos pontos já existentes, bem como equipamentos em comodatos que sejam necessários para o bom desempenho da velocidade da internet;
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**
6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**
6.1.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)
6.1.6. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

6.4. A presente contratação não gera vínculos empregatícios com a contratada e seus colaboradores, sendo de total responsabilidade da Contratada.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto apresentado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder ao cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) o critério de desempate será concedido benefício conforme estabelecido no Decreto n° 2419, de 13 de janeiro de 2025, conforme artigo 1° e seus incisos.
II) Persistindo o empate será realizado sorteio diretamente pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. A proponente vencedora dos lances do pregão deverá apresentar proposta adequada com os valores finais do pregão, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica.
7.26.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.29. Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.29.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.29.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.29.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.29.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.
7.29.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.29.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. **Os documentos de habilitação** deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor

do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula TCU nº 283).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.11 Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa realizou entregas de itens ou prestou serviços semelhantes, de acordo com o objeto licitado e que atendeu os padrões de qualidade.

Para o Lote 03 – Serviços de arbitragem além da letra "a" a proponente deverá apresentar:

b) Registro em federal ou liga esportiva.

8.12. Demais exigências;

8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.

8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a"e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal. **(Anexo IV)**

8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**

8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**

8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**

8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI)**

8.12.7**Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.13.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
9.1.3. Visando os prazos de envio da documentação e analise, quando for necessário abrir os prazos conforme item 8.7 deste instrumento.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.2. Realizar as entregas conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
12.1.3 A licitante vencedora deverá garantir a regularidade das entregas dos itens e da prestação dos serviços, conforme as normas vigentes, garantindo a continuidade dos serviços.
12.1.4. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes ou divergências ocorridas no transporte pertinente as suas obrigações.
12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento dos itens recebidos.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas concernentes às suas obrigações;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b.. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:
14.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e definitivamente em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

14.4. Constatada alguma irregularidade ou desacordo no item entregue, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
15.1.2 O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestadas pelos solicitantes ou responsável denominado por ele.
15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
15.1.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme informações constantes na Solicitação de Fornecimento, devendo ser MUNICÍPIO DE

MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF N° 95.992.020/0001-00.
15.2.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
15.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10. Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII –.Minuta de Contrato

Macieira, 06 de maio de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.05.06 09:59:50 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pela Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

LOTE 01 - MEDALHAS PERSONALIZADAS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	40	Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm futsal Ouro	12,47	498,80
02	40	Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm futsal Prata	12,47	498,80
03	40	Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm futsal Bronze	12,47	498,80
04	20	Medalhas de 60mm em resina – fita personaliza centro resinado- espessura mínima 3mm- vôlei Ouro	12,47	249,40
05	20	Medalhas de 60mm em resina – fita personaliza centro resinado- espessura mínima 3mm- vôlei Prata	12,47	249,40
06	20	Medalhas de 60mm em resina – fita personaliza centro resinado- espessura mínima 3mm- vôlei Bronze	12,47	249,40
07	40	Medalhas de 60mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm Society Ouro	12,47	498,80
08	40	Medalhas de 60mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm Society Prata	12,47	498,80
09	40	Medalhas de 60mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm Society Bronze	12,47	498,80
10	10	Medalha de 60 mm em resina fita personalizada centro resinado espessura mínima 3mm Bocha Prata	12,47	124,70
11	10	Medalha de 60 mm em resina fita personalizada centro resinado espessura mínima 3mm Bocha Bronze	12,47	124,70
12	10	Medalha de 60 mm em resina fita personalizada centro resinado espessura mínima 3mm Bocha Ouro	12,47	124,70
13	200	Medalhas de 60mm em resina- fita personaliza centro resinado- Espessura mínima 3 mm jogos Escolares Ouro	12,47	2.494,00
14	200	Medalhas de 60mm em resina- fita personaliza centro resinado- Espessura mínima 3 mm jogos Escolares Prata	12,47	2.494,00
15	200	Medalhas de 60mm em resina- fita personaliza centro resinado- Espessura mínima 3 mm jogos Escolares Bronze	12,47	2.494,00
			Total do Lote 01	**R$ 11.597,10**

LOTE 02 – TROFÉUS PERSONALIZADOS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
16	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro Futsal Ouro	438,74	438,74
17	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros Futsal Prata	360,34	360,34
18	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros Futsal Bronze	301,93	301,93
19	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro vôlei Ouro	438,74	438,74
20	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros vôlei Prata	360,34	360,34
21	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros vôlei Bronze	301,93	301,93
22	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro Society Ouro	438,74	438,74
23	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros Society Prata	360,34	360,34
24	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros Society Bronze	301,93	301,93
25	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro Bocha Ouro	438,74	438,74
26	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros Bocha Prata	360,34	360,34
27	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros Bocha Bronze	301,93	301,93
28	06	Troféu goleiro menos vazada altura 0.20 centímetros	96,87	581,22
29	06	Troféu artilheiro altura 0.20 centímetros	96,87	581,22
30	40	Troféu personalizado em resina, 30 cm de altura x 18 cm largura, pintura cromada ouro, adesivo plotagem, troféu modelo competição de moto enduro de regularidade	101,87	4.074,80

			Total do lote 02	**R$ 9.641,28**

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	50 jogos	ARBITRAGEM COMPLETA (2 ARBITROS E MESARIO) PARA JOSOS DE FUTSAL	356.67	17.833,50
02	50 jogos	ARBITRAGEM COMPLETA (2 ARBITROS E MESARIO) PARA JOGOS FUTSAL SOCIETY	380.00	19.000,00
			Total do Lote 03	**R$ 36.833,50**

1.1. Aquisição de medalhas e troféus personalizados e contratação de serviços de arbitragem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o órgão não elaborou o referido plano para o exercício vigente. A necessidade da contratação, no entanto, justifica-se pelo interesse público na realização de eventos esportivos e culturais que promovem a integração social e a valorização de talentos locais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e

Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste no fornecimento de bens e serviços, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - MEDALHAS PERSONALIZADAS - Medalhas de no mínimo 60mm em resina, fita personalizada com centro resinado, espessura mínima de 3mm, conforme layout aprovado pelo setor de esportes, diferenciadas para cada modalidade esportiva, com acabamento que garanta durabilidade e identidade visual compatível com o evento;

LOTE 02 – TROFÉUS PERSONALIZADOS - Troféu personalizado em polímero metalizado a auto vácuo, personalizado conforme modelo aprovado pelo setor de esportes, compreendendo os tamanhos em altura mínima especificada em cada item, de boa qualidade e acabamento, conferindo destaque à premiação principal, ainda para “Goleiro menos vazado” e “Artilheiro” - Troféu personalizado em resina, com mínimo de 30cm de altura por 18cm de largura, pintura cromada ouro e adesivo de plotagem, conforme arte aprovada pelo setor de esporte, modelo destinado à competição de moto enduro de regularidade, de boa qualidade e acabamento;

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - Arbitragem completa (2 árbitros e 1 mesário) para todos os jogos de futsal tradicional e futsal society, com equipe devidamente qualificada e experiência comprovada, garantindo a imparcialidade, a conformidade com as regras e o bom andamento das competições.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis ou de fontes renováveis na confecção das premiações, sempre que tecnicamente viável.

4.1.2. O fornecedor deverá apresentar plano de logística reversa ou de descarte ambientalmente adequado para os resíduos gerados no processo produtivo e para os produtos ao final de sua vida útil.

Da exigência de amostra:

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens de premiação, em até 05 (cinco) dias após convocação, que será realizada através de mensagem no sistema.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm;
- Troféu em polímero metalizado a auto vácuo;
- Troféu personalizado em resina, 30 cm de altura x 18 cm largura, pintura cromada ouro, adesivo plotagem, troféu modelo competição de moto enduro de regularidade

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, no prazo limite **de 5 (cinco) dias úteis após a convocação,** sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade do material, acabamento, fidelidade ao design proposto, durabilidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação:

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. A presente licitação, será realizada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, baseado no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega e Prestação dos Serviços

5.1. O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento/Serviço pela Administração, de acordo com o cronograma dos eventos esportivos.

5.2. O prazo para entrega dos bens ou para o início da prestação dos serviços de arbitragem será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Município de Macieira - SC. Os serviços de arbitragem serão prestados nos locais dos jogos, conforme indicado na Ordem de Serviço.

Garantia

5.4. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.8. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins

de empenho de despesa e pagamento.

6.8.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, pela inexecução total do contrato, de 20% (vinte por cento) do

valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, por inexecução parcial do contrato, de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação de programa de integridade.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega/prestação, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas da contratada.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

Liquidação e Pagamento

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentado ao setor competente após o recebimento definitivo do objeto.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste

8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.10. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, formalizado por meio de Ordens de Fornecimento/Serviço.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor estimado pela Administração, constante no processo administrativo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica: Comprovação de existência legal da empresa, conforme a natureza jurídica (contrato social, estatuto, etc.).

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares ao objeto da licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 38.992,88 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais com oitenta e oito centavos).

10.2. A estimativa de custo foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, conforme legislação vigente.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira - SC.
Desp. 41 – Manut. Das Ativ. Esportivas 04.002.27.812.2701.2042.3.3.90.00.00/1.500.0000.100000 – Recursos vinculados de Impostos

Desp. 22 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2035.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

Macieira, 05 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Dados: 2026.05.06 09:04:04 -03'00'

ANA CLAUDIA CERRY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Município de Macieira - SC

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Nome do Projeto: Premiações e Arbitragem Esportiva

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição de necessidade

A realização de eventos esportivos e culturais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Macieira - SC tem se mostrado fundamental para a promoção da integração social, o incentivo à prática esportiva e a valorização de talentos locais. No entanto, a ausência de materiais adequados para premiação e a carência de equipe de arbitragem qualificada vêm prejudicando a condução e o aprimoramento destas ações, comprometendo o reconhecimento do esforço dos participantes e a garantia de isonomia nas competições.

A inexistência de premiações personalizadas dificulta a consolidação da identidade local e o fortalecimento dos vínculos comunitários, afastando possíveis novos participantes e espectadores.

Outro desafio enfrentado refere-se à escassez de arbitragem especializada e devidamente formada para a condução dos jogos esportivos, tanto em competições de futsal tradicional quanto no futsal society. Esse contexto pode gerar conflitos quanto à imparcialidade, à organização das partidas e ao cumprimento das regras, prejudicando o desenvolvimento saudável das competições e comprometendo a credibilidade dos torneios organizados pelo poder público municipal.

Diante desse cenário, é fundamental buscar alternativas que visem superar as deficiências identificadas, garantindo a valorização dos participantes, o reconhecimento público do mérito esportivo e a adequada operacionalização das competições, em harmonia com os princípios do interesse público, da transparência e da eficiência administrativa.

3. Requisitos da contratação

Considerando a necessidade de valorização dos participantes, fortalecimento da identidade local e a adequada condução dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Macieira – SC, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a solução mais pertinente é a contratação de medalhas e troféus personalizados, bem como de serviços de arbitragem qualificada para competições de futsal tradicional e futsal society.

Os requisitos mínimos para a contratação devem contemplar:

- Medalhas de no mínimo 60mm em resina, fita personalizada com centro resinado, espessura mínima de 3mm, conforme layout aprovado pelo setor de esportes, diferenciadas para cada modalidade esportiva, com acabamento que garanta durabilidade e identidade visual compatível com o evento;

- Troféu personalizado em polímero metalizado a auto vácuo, personalizado conforme modelo aprovado pelo setor de esportes, compreendendo os tamanhos em altura mínima especificada em cada item, de boa qualidade e acabamento, conferindo destaque à premiação principal, ainda para “Goleiro menos vazado” e “Artilheiro”;

- Troféu personalizado em resina, com mínimo de 30cm de altura por 18cm de largura, pintura cromada ouro e adesivo de plotagem, conforme arte aprovada pelo setor de esporte, modelo destinado à competição de moto enduro de regularidade, de boa qualidade e acabamento;

- Arbitragem completa (2 árbitros e 1 mesário) para todos os jogos de futsal tradicional e futsal society, com equipe devidamente qualificada e experiência comprovada, garantindo a imparcialidade, a conformidade com as regras e o bom andamento das competições.

Critérios de qualidade e desempenho incluem entrega pontual no local dos eventos, resistência a desgastes naturais e conformidade das premiações com o padrão visual definido pela Secretaria, priorizando materiais e processos que reduzam impactos ambientais quando viável. A contratação dos materiais possui natureza não contínua, vinculada às datas dos eventos, enquanto os serviços de arbitragem têm caráter eventual, conforme cronograma definido pelo município.

O detalhamento definitivo destes requisitos, prazos, locais de entrega, padrões de sustentabilidade e todas as condições específicas constarão no Termo de Referência que integrará o processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Foi realizado um levantamento de mercado junto a diversos fornecedores do ramo pertinente, bem como foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNC, conforme documentação comprobatória em anexo.

Entre as alternativas analisadas para suprir as necessidades da Secretaria estão (i) a aquisição direta de medalhas e troféus padrão, sem personalização, (ii) a contratação de empresas que ofereçam produtos personalizados, adequando-se à identidade visual e às especificações dos eventos do município, e (iii) a formação pontual de equipes de arbitragem oriundas da própria comunidade versus a contratação de profissionais capacitados de entidades reconhecidas no segmento esportivo. A análise técnica apontou que a escolha de fornecedores que disponibilizam premiações personalizadas e arbitragem qualificada configura a alternativa mais adequada, ao alinhar a identidade local, aumentar o valor simbólico e garantir a lisura das competições.

Sob o ponto de vista técnico e econômico, a contratação integrada de fornecedores de premiações personalizadas e de serviços de arbitragem se mostra mais vantajosa. Tal solução favorece a motivação dos participantes e promove maior reconhecimento público dos eventos, com custo-benefício compatível às práticas observadas em municípios de porte semelhante. Além disso, a centralização da contratação contribui para a eficiência na gestão de recursos e para o atendimento das exigências legais de transparência. Dessa forma, a proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promovendo ganhos institucionais, sociais e econômicos para o município de Macieira – SC.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta visa suprir, de modo eficiente e integrado, as necessidades de reconhecimento, motivação e legitimidade nas competições esportivas e culturais do município, por meio do fornecimento de premiações personalizadas e serviços de arbitragem qualificada. A seleção de medalhas e troféus produzidos em materiais resistentes, com possibilidade de personalização completa — incluindo brasão, modalidade, categoria e logomarca do evento — proporciona prestígio e identidade

visual, assegurando alto valor simbólico aos participantes. A entrega dos itens prontos para uso, com todas as demandas de gravações e adesivagens já atendidas, assegura praticidade e uniformidade, sem sobrecarregar a equipe organizadora.

A substituição de materiais mais tradicionais por resina de alta resistência e polímero metalizado agrega maior durabilidade e reduz necessidade de manutenção, eliminando risco de avarias frequentes e contribuindo para a preservação do investimento público.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita controle orçamentário, flexibilidade de aquisição conforme demanda real dos eventos e otimização de recursos administrativos. As dimensões e acabamentos previstos para os troféus e medalhas promovem diferenciação entre modalidades e categorias, alinhando as premiações à importância de cada disputa.

A prestação de serviços de arbitragem qualificada, por equipe experiente, garante isonomia, ordem e efetivo cumprimento das regras, prevenindo conflitos e favorecendo a lisura das competições — elemento central para consolidação da credibilidade dos eventos promovidos pelo poder público. O atendimento do cronograma estabelecido para cada modalidade, aliado à contratação eventual conforme necessidade, confere agilidade operacional e evita ônus desnecessários à administração.

A preocupação com a qualidade, resistência a desgastes e atendimento a padrões visuais definidos pela administração, além da orientação para o uso de processos e materiais com menor impacto ambiental, reforça o compromisso com sustentabilidade e otimização dos resultados. Todo o processo será detalhado em Termo de Referência próprio, facilitando a fiscalização, a transparência e a competitividade entre fornecedores.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 01 - MEDALHAS PERSONALIZADAS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	40	Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm futsal Ouro	12,47	498,80
02	40	Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm futsal Prata	12,47	498,80
03	40	Medalhas de 60 mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm futsal Bronze	12,47	498,80
04	20	Medalhas de 60mm em resina – fita personaliza centro resinado- espessura mínima 3mm- vôlei Ouro	12,47	249,40
05	20	Medalhas de 60mm em resina – fita personaliza centro resinado- espessura mínima 3mm- vôlei Prata	12,47	249,40
06	20	Medalhas de 60mm em resina – fita personaliza centro resinado- espessura mínima 3mm- vôlei Bronze	12,47	249,40
07	40	Medalhas de 60mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm Society Ouro	12,47	498,80
08	40	Medalhas de 60mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm Society Prata	12,47	498,80
09	40	Medalhas de 60mm em resina- fita personalizada centro resinado- espessura mínima 3mm Society Bronze	12,47	498,80
10	10	Medalha de 60 mm em resina fita personalizada centro resinado espessura mínima 3mm Bocha Prata	12,47	124,70
11	10	Medalha de 60 mm em resina fita personalizada centro resinado espessura mínima 3mm Bocha Bronze	12,47	124,70
12	10	Medalha de 60 mm em resina fita personalizada centro resinado espessura mínima 3mm Bocha Ouro	12,47	124,70
13	200	Medalhas de 60mm em resina- fita personaliza centro resinado- Espessura mínima 3 mm jogos Escolares Ouro	12,47	2.494,00
14	200	Medalhas de 60mm em resina- fita personaliza centro resinado- Espessura mínima 3 mm jogos Escolares Prata	12,47	2.494,00
15	200	Medalhas de 60mm em resina- fita personaliza centro resinado- Espessura mínima 3 mm jogos Escolares Bronze	12,47	2.494,00
			Total do Lote 01	**R$ 11.597,10**

LOTE 02 – TROFÉUS PERSONALIZADOS

Item	Quant	Descrição	Vlr un R$	Vlr Total R$
16	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro Futsal Ouro	438,74	438,74
17	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros Futsal Prata	360,34	360,34
18	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros Futsal Bronze	301,93	301,93
19	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro vôlei Ouro	438,74	438,74
20	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros vôlei Prata	360,34	360,34
21	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros vôlei Bronze	301,93	301,93
22	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro Society Ouro	438,74	438,74
23	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros Society Prata	360,34	360,34
24	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros Society Bronze	301,93	301,93
25	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 1metro Bocha Ouro	438,74	438,74
26	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.80 centímetros Bocha Prata	360,34	360,34
27	01	Troféu em polímero metalizado a auto vácuo Altura 0.60 centímetros Bocha Bronze	301,93	301,93
28	06	Troféu goleiro menos vazada altura 0.20 centímetros	96,87	581,22
29	06	Troféu artilheiro altura 0.20 centímetros	96,87	581,22
30	40	Troféu personalizado em resina, 30 cm de altura x 18 cm largura, pintura cromada ouro, adesivo plotagem, troféu modelo competição de moto enduro de regularidade	101,87	4.074,80
			Total do lote 02	**R$ 9.641,28**

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	50 jogos	ARBITRAGEM COMPLETA (2 ARBITROS E MESARIO) PARA JOSOS DE FUTSAL	356.67	17.833,50
02	50 jogos	ARBITRAGEM COMPLETA (2 ARBITROS E MESARIO) PARA JOGOS FUTSAL SOCIETY	380.00	19.000,00
			Total do Lote 03	**R$ 36.833,50**

7. Parcelamento do objeto

Considerando a natureza diversificada dos itens a serem contratados – medalhas personalizadas em resina, troféus de diferentes características e modelos, além de serviços de arbitragem para diferentes modalidades esportivas –, verifica-se que tais objetos não guardam relação de interdependência técnica ou operacional entre si, sendo plenamente viável e recomendada a sua divisão em lotes ou itens. Essa estratégia se ampara no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que este for divisível, visando fomentar a competição e evitar a concentração de mercado, em consonância também com o inciso III do mesmo dispositivo legal. Ao permitir a adjudicação por item, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, amplia-se o universo de potenciais licitantes, inclusive possibilitando a participação de empresas de menor porte, que tenham capacidade para atender de forma individualizada cada necessidade, contribuindo assim para a obtenção das melhores condições para a Administração.

Por fim, tal fracionamento favorece uma gestão contratual mais eficiente, pois cada fornecedor responderá de modo específico pelo cumprimento e qualidade dos itens ou serviços sob sua responsabilidade, possibilitando maior controle e fiscalização pela Administração. Caso necessário, o Termo de Referência poderá estabelecer critérios objetivos para garantir a compatibilidade entre os itens adquiridos a partir de distintos fornecedores. Dessa forma, o parcelamento ora proposto alinha-se às melhores práticas de contratação pública, promovendo competitividade, transparência, economicidade e eficiência.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades relacionadas à presente contratação, verifica-se que a aquisição de medalhas e troféus personalizados para competições esportivas, bem como a contratação de equipe de arbitragem para jogos de futsal e futsal society no Município de Macieira – SC, trata-se de demanda pontual e específica, atrelada exclusivamente à realização de eventos locais, não havendo sobreposição ou interdependência com outras aquisições ou contratos vigentes na municipalidade. Cada item requisitado – sejam as medalhas e troféus de formatos, materiais e finalidades distintas, seja a arbitragem completa para as respectivas modalidades esportivas – destina-se especificamente à premiação e condução de eventos esportivos já delineados, não existindo relação funcional, técnica ou administrativa com outras

contratações atuais ou previstas pelo município. Dessa forma, a execução desta contratação não afeta e nem depende de nenhum outro contrato em andamento, tampouco influencia ou é influenciada por contratações de natureza diversa ou correlata, sendo sua realização plenamente autônoma quanto ao atendimento das finalidades públicas pretendidas, limitando-se a suprir, de maneira independente, as necessidades pontuais dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Macieira – SC.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência da previsão da contratação dos objetos relacionados, tais como medalhas e troféus personalizados, bem como dos serviços de arbitragem para jogos de futsal e futsal society, no Plano de Contratações Anual (PCA), decorre do fato de que o órgão ou entidade contratante não elaborou o referido Plano para o exercício vigente. Dessa forma, a inexistência do Plano de Contratações Anual impossibilitou que as necessidades referentes à aquisição desses materiais e serviços fossem devidamente contempladas e formalizadas no Estudo Técnico Preliminar, comprometendo o registro prévio dessas demandas no planejamento institucional.

O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, apresenta tais objetos de contratação de forma isolada, justificando-se esta excepcionalidade pela ausência de planejamento anual de contratações por parte do órgão. Ressalta-se, entretanto, que a formalização da necessidade persiste em razão do interesse público e da demanda institucional, sendo prudente registrar que, para exercícios futuros, recomenda-se a observância do devido planejamento e inserção desses objetos no respectivo Plano de Contratações Anual, em conformidade com as normas vigentes de planejamento das contratações públicas.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação dos serviços e materiais descritos — medalhas personalizadas para futsal e society, diversos tipos de troféus personalizados e equipes completas de arbitragem para as modalidades esportivas — tem como objetivo principal a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Macieira - SC. A aquisição centralizada e planejada desses itens permite a racionalização dos custos, evitando despesas fragmentadas e

inadequadas, ao mesmo tempo em que proporciona a padronização e a qualidade dos materiais utilizados na premiação dos eventos. Além disso, a personalização das medalhas e troféus fortalece o vínculo da comunidade com os eventos locais e contribui para a valorização dos talentos e da identidade regional.

Com a contratação completa de equipes de arbitragem qualificadas, o município objetiva otimizar o uso do seu quadro de servidores e promover o desenvolvimento de eventos com maior isonomia e organização, reduzindo conflitos e garantindo o cumprimento das regras de forma imparcial. O aproveitamento de arbitragem externa especializada permite que a equipe interna da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes se dedique à organização e coordenação dos eventos, potencializando, assim, os recursos humanos disponíveis. Toda a medida está alinhada com os princípios da eficiência, transparência e interesse público, evitando gastos desnecessários e promovendo a excelência na realização das atividades esportivas e culturais.

Dentre os resultados pretendidos destacam-se:

- Redução de custos por meio de aquisições planejadas e em escala, garantindo qualidade e melhor preço;

- Otimização de recursos humanos, permitindo que os servidores se concentrem em funções estratégicas, enquanto a equipe de arbitragem especializada executa a operacionalização dos jogos;

- Valorização e reconhecimento dos talentos locais, por meio de premiações adequadas e de alto padrão, motivando atletas, equipes e comunidade em geral;

- Fortalecimento da identidade local e incentivo à participação da comunidade;

- Melhoria na condução dos eventos, com maior organização, imparcialidade e reconhecimento do mérito esportivo;

- Promoção da integração social, da prática esportiva e do desenvolvimento cultural, em benefício de toda a população do município.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a realização de eventos esportivos e culturais de excelência, promovendo não apenas a economia e o melhor aproveitamento dos recursos, mas também a valorização dos participantes e o fortalecimento dos laços comunitários no Município de Macieira – SC.

11. Providências prévias a serem adotadas

Antes da celebração do contrato para aquisição de medalhas, troféus e serviços de

arbitragem para os jogos de futsal e futsal society, o Município de Macieira - SC deve adotar uma série de providências administrativas e operacionais, a fim de garantir o correto andamento do processo e o pleno atendimento das necessidades do evento esportivo. Em primeiro lugar, é imprescindível a elaboração de um cronograma detalhado dos jogos, contemplando as datas, horários e locais das partidas, bem como a previsão das fases do campeonato e eventuais rodadas extras. Esse planejamento prévio permitirá o alinhamento das demandas dos materiais (medalhas e troféus) e dos serviços de arbitragem necessários, facilitando o fornecimento e evitando atrasos ou contratempos durante a realização do evento.

Paralelamente, o Município deve instruir formalmente o fiscal do contrato, garantindo que ele esteja plenamente ciente de suas atribuições e responsabilidades, sobretudo no que diz respeito ao acompanhamento do fornecimento dos itens contratados e à fiscalização dos serviços prestados. O fiscal deverá acompanhar todas as etapas, desde a entrega das medalhas e troféus até a atuação da equipe de arbitragem nos jogos, zelando pela conformidade dos itens e serviços às especificações contratuais. Por fim, cabe ao Município organizar, com antecedência, todos os aspectos logísticos dos jogos, como comunicação com as equipes participantes, reservas de quadras, equipamentos de apoio e divulgação do evento, assegurando que todos os recursos humanos e materiais estejam disponíveis e adequados ao bom andamento da competição.

Com a adoção dessas providências — cronograma dos jogos, orientação ao fiscal do contrato e organização logística —, o Município de Macieira SC estará assegurando maior transparência, controle e eficiência no processo de contratação, contribuindo para o êxito do evento esportivo e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratação de medalhas e troféus confeccionados em resina e polímero, bem como de serviços de arbitragem para jogos de futsal e society, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas de origem sintética, ao consumo de energia nos processos produtivos, e à geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos itens produzidos. A produção de objetos em resina e polímero envolve o uso de derivados do petróleo e outros insumos químicos, que, se não geridos adequadamente, podem acarretar contaminação do solo e da água, além de contribuírem para a emissão de gases de efeito estufa. O descarte incorreto de medalhas, troféus, fitas personalizadas e adesivos também representa risco ambiental, visto que tais materiais são de difícil degradação e podem sobrecarregar aterros sanitários.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas que privilegiem fornecedores comprometidos com o uso racional de energia elétrica e água em seus processos, bem como a exigência de implementação de logística reversa para recolhimento e adequada destinação dos produtos ao final de sua vida útil, priorizando reciclagem ou reaproveitamento. Também é importante buscar a utilização de materiais recicláveis ou de fontes renováveis, sempre que tecnicamente viável, além do controle na geração e destinação de resíduos provenientes do processo produtivo. Ressalta-se que o Termo de Referência deste processo de contratação contemplará as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental a serem atendidas pelas empresas fornecedoras, visando minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso dos bens e serviços em questão.

13. Conclusão

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, envolvendo a aquisição de medalhas e troféus personalizados, bem como a contratação de arbitragem completa para jogos de futsal e futsal society, mostra-se adequada e suficiente para o atendimento das necessidades identificadas, cumprindo todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a realização dos eventos esportivos previstos. Dessa forma, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, considerando que a solução proposta atende plenamente aos objetivos e ao interesse público inerente à demanda.

Macieira, 05 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Dados: 2026.05.05 08:07:05 -03'00'

ANA CLAUDIA CERRY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Preposto: **CPF:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
				TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**,** **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA:()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:() Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO D EPREÇO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2026

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n. 95.992.020/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. PEDRO SERGIO DOS SANTOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2026, realiza o **REGISTRO DOS PREÇOS** propostos pela **_____,** com sede a Rua_____, n° _____, Bairro _____, no município de _____/____, CEP _____, neste ato representada pela sua(eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr(a). _____, observadas as condições do edital de licitação, além das enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE DOCUMENTO
2.1 Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da contratada;
II – Edital de licitação e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA
3.1. A proponente deverá realizar as entregas conforme itens solicitados, em até 15 (quinze) dias após a emissão de Solicitação de Fornecimento, no endereço indicado pelo solicitante;

3.2. Os requisitos mínimos dos itens são:

- Medalhas de no mínimo 60mm em resina, fita personalizada com centro resinado, espessura mínima de 3mm, conforme layout aprovado pelo setor de esportes, diferenciadas para cada modalidade esportiva, com acabamento que garanta durabilidade e identidade visual compatível com o evento;
- Troféu personalizado em polímero metalizado a auto vácuo, personalizado conforme modelo aprovado pelo setor de esportes, compreendendo os tamanhos em altura mínima especificada em cada item, de boa qualidade e acabamento, conferindo destaque à premiação principal, ainda para “Goleiro menos vazado” e “Artilheiro”;
- Troféu personalizado em resina, com mínimo de 30cm de altura por 18cm de largura, pintura cromada ouro e adesivo de plotagem, conforme arte aprovada pelo setor

de esporte, modelo destinado à competição de moto enduro de regularidade, de boa qualidade e acabamento;

- Arbitragem completa (2 árbitros e 1 mesário) para todos os jogos de futsal tradicional e futsal society, com equipe devidamente qualificada e experiência comprovada, garantindo a imparcialidade, a conformidade com as regras e o bom andamento das competições.

3.3. A proponente deverá produzir um item com o layout aprovado pelo setor de esportes e encaminhar para a devida aprovação dos fiscais e do gestor do Contrato.

3.4. Para os serviços de arbitragem deverá ser realizado cronograma dos jogos para melhor organização entre o setor de esportes e a contratada.

3.5. A contratada para o Lote 03 deverá cumprir rigorosamente com as datas agendadas para os serviços, visando não prejudicar as etapas dos campeonatos, respeitando as datas e horários estabelecidos, sob pena de cancelamento da Ata.

3.6. O Município de Macieira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens ou serviços caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de até 02 dias, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas.

3.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Macieira não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados em caso de reajuste que impacte o fornecedor de arcar com os compromissos estabelecidos nesta Ata, devidamente comprovada através de notas de aquisição dos produtos, anterior e posterior ao reajuste, comprovando o fato.

4.4 - Caso ocorra aditivo de prazo devidamente justificado e o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, havendo autorização por parte da Administração Municipal.

4.5 O Município de Macieira poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

4.6 A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição Solicitação de Fornecimento (SF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura da ata e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Solicitação de Fornecimento (SF) o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da ata o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

- Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

5.5.1 - Caso a assinatura da ata seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após entrega e efetivo recebimento, após a emissão de Nota Fiscal, de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será realizado somente após a entrega dos produtos, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
6.4 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), que deverá ser encaminhada ao fornecedor devidamente assinada.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.2 Multa:
a) Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo

de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado na execução dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento.
b) Todos os materiais entregues não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;
8.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
11.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pelos servidores:

- Ildemar Arigoni de Oliveira;
- Sergio Felipe Locatelli Almeida

Os fiscais acima mencionados poderão:

11.2.1 Recusar/exigir correções de bens/serviços em desacordo com o objeto;

11.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
11.2.3 Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelas cláusulas oitava e nova, a serem executadas pelo órgão contratante;

11.2.4 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
11.3 Se for o caso, a cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital de licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
11.4 A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas Secretarias da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Caçador - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macieira/SC, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA